



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 476, DE 2005

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requero as seguintes informações ao Ex^{mo} Sr. Ministro da Saúde, Humberto Costa:

1. Que providências foram tomadas pelo Ministério da Saúde com relação às denúncias relativas à má gestão de medicamentos pelo Governo do Estado do Amapá?

2. Foram apuradas denúncias a respeito de superfaturamento de medicamentos, com recursos do SUS, por parte do Governo do Estado do Amapá?

3. Houve algum tipo de investigação ou auditoria com relação às denúncias de má gestão de medicamentos por parte do sistema de saúde do Estado do Amapá?

Justificação

Vêm sendo apresentadas sucessivas e graves denúncias sobre a deterioração do sistema de saúde do Estado do Amapá, todas elas decorrentes de má gestão e de descaso na administração de recursos públicos. Incluem-se nesses recursos verbas federais, repassadas ao Governo Estadual pelo SUS.

Cito apenas um exemplo, dentre as várias que me foram encaminhadas e por mim enviadas para o Ministério da Saúde. Refere-se às seguintes compras, com desembolsos do Fundo Estadual de Saúde, todas feitas com dispensa de licitação:

1. No dia 26 de maio de 2003, soro fisiológico 500ml 0,9%, marca Endomed, quant. 200.000, preço unitário R\$1.84, perfazendo o valor de R\$368.000,00, e soro glicosado 500ml 5%, marca Endomed, quant. 200.000, preço unitário R\$1.90, no valor de R\$380.000,00, em um total empenhado de 1% 748.000,00.

2. No dia 16 de outubro de 2003, solução de cloreto de sódio 0,9%, frasco com 500ml, Equiplex, quant. 40.000, preço unitário R\$0.95, perfazendo o valor de R\$38.000,00, e solução de glicose 5%, frasco com 500ml, Equiplex, quant. 30.000, preço unitário R\$1.00, no valor de R\$30.000,00.

As informações estão contidas nos Empenhos de nº 2.019 e nº 5.156.

Informa o coordenador de Administração Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá que o consumo total do referido material é da ordem de 40.000 frascos por mês. Nessas condições, não se justifica a dispensa de licitação, pois a quantidade adquirida ultrapassa, em muito, o consumo previsível para seis meses, o prazo legal estabelecido para compras com essa faculdade.

Há ainda um agravante. Como se sabe, soro fisiológico 0,9% de 500ml é a mesma coisa que solução de cloreto de sódio a 0,9% de 500ml e soro glicosado 5% de 500ml é a mesma coisa que solução de glicose de 500ml. A diferença de preços nas duas operações – no primeiro caso, de R\$1.84 para R\$0.95 e, no segundo, de R\$1.90 para R\$1.00 – levantam, infelizmente, a

suspeita de superfaturamento. Este é, insisto, apenas um exemplo dos problemas de gestão que ocorrem no sistema de saúde do Estado do Amapá. Nos meses seguintes, muitas denúncias semelhantes foram feitas e várias delas encaminhadas ao Ministério da Saúde.

Dada a seriedade da situação, proponho que se requeiram as informações cabíveis ao Ex^{mo} Sr. Ministro da Saúde.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2005. – Senador
João Capibaribe.

(À Mesa para decisão.)

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 06 - 05 - 2005